



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.494 DE 29 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 50/2016 – Processo nº 3889/01/2016 – PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 1.317.224,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0006.2081 – Manutenção do Repasse Intervenção

3390.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica + 985.000,00

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS PUBL. PLANEJ. URBANO E HABIT.

02.05.07 – Diretoria de Obras Públicas

15.451.0008.1060 – Serviços de Iluminação Pública

3390.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica + 100.000,00

02.06 – SEC. DE DESENV. SOCIAL E SUSTENTÁVEL

02.06.05 – Fundo Munic. Assistência Social – FMAS

08.244.0011.2102 – Proteção Básica FMAS

3390.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica + 122.224,00

02.06.06 – FMDCA – Fundo Munic dos Dir. da Criança e Adolescente

08.243.0011.2019 – Manutenção do Departamento

3390.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica + 110.000,00

TOTAL+ R\$ 1.317.224,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura parcial do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** que trata o artigo anterior, será utilizada **ANULAÇÃO** parcial das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.04 – Guarda Civil Municipal

06.182.0004.1005 – Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 120.000,00

02.01.06 – Coordenadoria de Trânsito

15.452.0004.1005 - Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 30.000,00

02.01.07 – Defesa Civil

06.122.0004.1005 - Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 24.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.02.02 – Diretoria de Administração

04.122.0004.1005 - Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 28.000,00

02.02.03 – Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

04.129.0004.1005 - Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 30.000,00

02.02.04 – Gabinete do Secretário de Governo

04.122.0004.1005 - Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 20.000,00

04.122.0004.1006 – Obras e Instalações

4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 100.000,00

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2021 – Publicidade e Propaganda

3390.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 40.000,00

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS PUBL. PLANEJ. URBANO E HABIT.

02.05.06 – Diretoria de Manutenção e Gestão de Frotas

15.122.0008.2019 – Manutenção do Departamento

3390.30 – Material de consumo – R\$ 300.000,00

02.05.07 – Diretoria de Obras Públicas

15.451.0008.1057 – Obras de Infraestrutura

4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 100.000,00

15.122.0008.1005 - Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 50.000,00

02.06 – SEC. DE DESENV. SOCIAL E SUSTENTÁVEL

02.06.01 – Diretoria de Desenv. Econ. Sustentável

08.363.0010.1005 - Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 29.000,00

20.122.0010.1005 - Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 40.000,00

02.06.02 – Diretoria de Meio Ambiente

18.122.0004.1005 - Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 20.000,00

18.122.0004.2019 – Manutenção do Departamento

3390.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 150.000,00

02.06.05 – Fundo Munic. Assistência Social – FMAS

08.244.0011.1005 - Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 25.000,00

08.244.0011.2102 – Proteção Básica FMAS

3390.32 – Material, bem ou serv. Distribuição gratuita – R\$ 140.950,00

3391.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica intra-orçamentário – R\$ 5.000,00

02.06.06 – FMDCA – Fundo Munic dos Dir. da Criança e Adolescente

08.243.0011.1005 - Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 6.968,00

08.243.0011.2019 – Manutenção do Departamento

3190.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 29.906,00

02.06.09 – Diretoria de Assistência Social

08.244.00011.1006 – Obras e Instalações

4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 4.400,00

08.244.0011.2101 – Manut. Diretoria de Assist. Social

3390.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 20.000,00

02.07 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.07.01 – Gabinete e Dependências

04.122.0004.1005 - Material Permanente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros,340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 4.000,00

TOTAL - R\$ 1.317.224,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE JULHO DE 2016.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
29 DE JULHO 2016.

RENATA PIAZZA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO